

ORDEM	EMPRESA	CNPJ/UG	CONTRATO	NOTA FISCAL/FATURA	VALOR	VENCIMENTO	Regra de vencimento	PROCESSO SEI	DATA DE ENTRADA NA UNIDADE PAGADORA	DATA DE ATESTO	CATEGORIA	CLASSIFICAÇÃO CONFORME CRITÉRIOS DA IN 02	STATUS DO PROCESSO	DATA DE PAGAMENTO (NOTA DE SISTEMA - NS)	NÚMERO DA ORDEM BANCÁRIA	JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM	DATA DA SUSPENSÃO	DATA DE RETORNO
678	GRAFICA E EDITORA MOVIMENTO LTDA	08.220.275/0001-42	4/2018	15478	2.739,75	16/08/2021	15 dias úteis	08020.004475/2021-81	26/07/2021	26/07/2021	III - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	COMUM	PAGO	27/07/2021	201908800868			
679	JM MIX CONSTRUTORA E COMERCIO EIRELI	11.107.632/0001-75	16/2021	14	209.199,90	26/08/2021	30 dias	08004.000854/2021-09	28/07/2021	27/07/2021	III - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	COMUM	PAGO	29/07/2021	201908800872			
680	TAFÁ ENGENHARIA LTDA	12.859.652/0001-65	123/2020	1893 / 1894	36.833,72	27/08/2021	30 dias	08004.000839/2021-52	29/07/2021	28/07/2021	III - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	COMUM	PAGO	30/07/2021	201908800833			
681	CONFORTO AMBIENTAL TECNOLOGIA EM DESPOLLUICAO AMBIENTAL	01.183.525/0001-72	3/2020	6993	1.875,00	28/08/2021	30 dias	08004.000874/2021-71	29/07/2021	29/07/2021	III - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	COMUM	PAGO	30/07/2021	201908800887			
682	PARTNERS COMUNICACAO INTEGRADA LTDA	03.958.504/0001-07	29/2019	380	977,70	28/08/2021	30 dias	08001.002316/2021-71	29/07/2021	29/07/2021	III - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	COMUM	PAGO	30/07/2021	201908800874			

Notas Explicativas:

Relação de Pagamentos realizados entre 01/07/2021 a 30/07/2021 pela Coordenação-Geral de Licitação e Contratos (UG 200005). Dados extraídos do sistema SIAFI

Em atendimento a IN nº 02, o pagamento das obrigações contratuais obedece a ordem cronológica de exigibilidade disposta separadamente por unidade administrativa e subdividida pelas seguintes categorias de contratos:

I – fornecimento de bens;

II – locações;

III – prestação de serviços; ou

IV – realização de obras

Em atendimento a IN nº 02, a Ordem de Classificação foi estabelecida da seguinte forma:

ME e EPP - ART. 5º, §1º, II - São classificados nessa categoria as notas fiscais/faturas de pagamentos para microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e as notas fiscais de pagamentos de contratos cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observado o disposto no seu §1º.

SERVIÇOS ESSENCIAIS - ART. 5º, §1º, II - São classificados nessa categoria as notas fiscais/faturas de pagamentos de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes do Governo Federal. Foram considerados como prioritários todos os pagamentos de contratos de fornecimento de água, luz, correios e contratos cujos objetos sejam faturados via boleto de pagamento cujo atraso acarrete multas e/ou juros a administração.

COMUM - São classificados nessa categoria as notas fiscais/faturas que não se enquadram nas categorias anteriores.